

Processo Nº RTOOrd-0011692-06.2016.5.03.0073

AUTOR MARIA INES DE ABREU ROQUE
ADVOGADO PERLA CHRISTIANE DE ARAUJO FERREIRA(OAB: 144183/MG)
ADVOGADO RIVELINO FERREIRA(OAB: 74870/MG)
RÉU MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS
ADVOGADO CESAR HENRIQUE CALDAS DA SILVA(OAB: 133252/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA INES DE ABREU ROQUE
- MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

DESPACHO PJe-JT

Vistos etc.

Considerando que há vários processos no SLJ e a complexidade dos trabalhos a serem realizados, concedo à Contadoria novo prazo de 20 (vinte) dias úteis para manifestação.

Devolvam-se os autos ao SLJ.

Assinatura

POCOS DE CALDAS, 11 de Abril de 2018.

RENATO DE SOUSA RESENDE
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Portaria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

PORTARIA 1VTPC N.001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Comissão de Desfazimento de Bens da 1ª Vara

do Trabalho de Poços de Caldas e dá outras providências.

O DR. DELANE MARCOLINO FERREIRA, JUIZ TITULAR DA 1ª

VARA DO TRABALHO

DE POÇOS DE CALDAS, no uso de suas atribuições legais e

regimentais,

bem como o que está prescrito na INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 15, DE 25

DE ABRIL DE 2016

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial

dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta 1ª Vara do Trabalho

de Poços de Caldas, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles

pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos

bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta Unidade e a necessidade de

melhor aproveitamento das suas estruturas físicas;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o

art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso II e §

6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO o Decreto n. 99.658, de 30 de outubro de 1990, que

regula, para a Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a

alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRT3/GP 14/2016, que

regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis permanentes, no

âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CONSIDERANDO a Portaria TRT3/GP 198/2016, que dispõe sobre a criação

da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis deste tribunal e dá

outras providências.

RESOLVE:

Art 1º Fica instituída a partir desta data a Comissão de Desfazimento

de Bens Inservíveis (CDBI) da 1ª Vara do Trabalho de Poços de

Caldas/MG tendo como objetivos:

I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II - classificar os bens destinados ao desfazimento;

III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV deliberar sobre a destinação aos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo

com a classificação e a destinação a ser dada; e

VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art 2º Os Servidores e suas respectivas funções na Comissão de

Desfazimento de Bens Inservíveis (CDBI) da 1ª Vara do Trabalho de

Poços de Caldas /MG estão dispostos a seguir:

I Mônica de Melo, presidente;

II Paulo Roberto Tonelotti, Oficial de Justiça Avaliador, 1º secretário;

III Eduardo Rodrigues Guilger, 2º secretário.

Art. 3º Os membros da CDBI deverão ser substituídos, em suas

ausências, afastamentos ou impedimentos, por seus respectivos

suplentes, abaixo listados:

§ 1º Os suplentes serão os seguintes servidores:

I Silvana de Carvalho Reis em substituição a Mônica de Melo;

II Gustavo Henrique Rodrigues de Almeida em substituição a Eduardo

Rodrigues Guilger;

III - Jhone Santos Couto em substituição a Paulo Roberto Tonelotti.

Art. 4º A CDBI deliberará com quorum mínimo de três membros e deverá

reunir-se mensalmente, ou quando necessário.

Art 5º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento, e as

respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações

serem tomadas pela sua Presidente, ouvido o órgão competente deste

Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

DELANE MARCOLINO FERREIRA

Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0010524-32.2016.5.03.0149

AUTOR	LUCAS DANIEL BANHOS
ADVOGADO	FERNANDA CRISTINA SOARES(OAB: 147347/MG)
RÉU	STAR WORK COMERCIO DE UNIFORMES E BRANCOS LTDA - ME
ADVOGADO	IGOR DOLABELLA DE SOUZA(OAB: 109653/MG)
RÉU	INDUSTRIA DE UNIFORMES POCOS DE CALDAS LTDA - EPP
RÉU	SCH - COMERCIO E INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA - ME
ADVOGADO	IGOR DOLABELLA DE SOUZA(OAB: 109653/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE UNIFORMES POCOS DE CALDAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

PROCESSO: 0010524-32.2016.5.03.0149

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LUCAS DANIEL BANHOS

RÉU: INDUSTRIA DE UNIFORMES POCOS DE CALDAS LTDA - EPP e outros (2)